

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁ - ES

Centro de Informática e Processamento de Dados do **Senado** Federal

FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO 2270272005

PROCESSOS E DOCUMENTOS

DOCUMENTO ORIGEM

CARTA S/N



№ FOLHAS

3000306053 000306/05-3

ORIGEM	•
(SSEPI)-SUBSECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA INT	ERLEGIS

INTERESSADO

	ASSUNTO	
INTERLEGIS	· ·	

	-		EMENTA				
FORMALIZAÇÃO DA	ADESÃO DA	CAMARA	MUNICIPAL	ĎĒ .	APIACÁ	-	ES

l	•	TRAMIT	AÇÃO		
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	SSEPI	22 / 02 / 2005		:	1 1
SSE	?I				
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	/ /			/ /
		/ /	••••••		/ /
		/ /	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		/ /
		/ /	······		/ /
		/ / EM:2270272005=13:		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	/ / /

PRODASEN

006128/04

Ale Marcos

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.

Envie (pelo correio) para o Programa Interlegis — AV: N2 Anexo "E" do Senado Federal

Brasilia/DF = CEP: 70-165-900

Central de Atendimento: (61):311-2556

لى Processo nº 30 6/05-3

Tipo de Casa: ☐Assembléia Legislativa 🖫 Câmara Municipal

Qtd.Parlamentares: Drica

Karin

ロレ

Nome da Casa: CAMARA

MUNICIPAL 1 PIACA

XB

Endereço: 201

APIACA

JOAO TENENTE.

UF: F5 CEP: 2946000

Cidade: Telefones:

28: 3557-1405

FAX:

E-mail: CMAPIPER Quai. com. be

Homepage:

Dados do administrador local na Casa Legislativa (pessoa responsável pela atualização das informações no portal do interlegis que ira cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os

demais usuários vinculados à casa) Não deve ser parlamentar.

Nome: PIERZE PEREIRA RANGEL

Unidade/Departamento: RECURSOS HUMPNOS Cargo: ENCOR. de RH

Telefones:

3557 1405 28.

FAX: 28.3557-1405

E-mail: OPROP Wel

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentaria Rui GOMES DA SILVA

Nome Parlamentar: RUI GOMES DA SILVA

Partido: PF2

Mandato Parlamentar (dia/mes/ano): Inicio: 05/01/2005

Aniversario (dia/mes/ano): 01/07/1969

Sexo. MASC

Telefones:

28 3557

FAX: 28.3557 .

E-mail: Verendour @ hol. com.

Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

atura do Presidente

Local e data

MTERLEGIJ

Folha Nº 20214 Processo Nº 806105-3 Rubrica

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: ES-32050/2004 - INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ, com sede na Rua João Tenente, s/nº - Centro, Apiacá-ES, neste ato representada por seu Presidente. Vereador RUI GOMES DA SILVA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
 - I promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
 - II promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
 - III estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

 I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;



SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

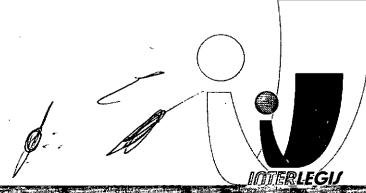
•	-	
	Folha Nº	03
-	Frocesso	Nº 306/05-3
	Rubrica Rubrica	b

 II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;

- III elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

- 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
 - I providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
 - II zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
 - III indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
 - IV cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
 - V adquirir suprimentos (tais como toner e papel para impressora, disquetes, cd-rom regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
 - VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
 - VII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

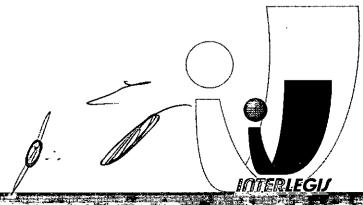
-	Foiha № 09
	Processo N° 306/05-3
Page A. Co. L.	Rubrica (

 impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INFERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;

- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
 - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.4.1 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	05
Processo	N306/05-3
Rubrica	1

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do presente Convênio poderá se dar:
 - I amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
 - II pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
 - III judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.

Processo Nº Rubrica



SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
 - I as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
 - II as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUS<u>ULA NONA – DA PUBLICAÇÃO</u>

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 21 de duzuntza de 2004

MPetrônio Barbosa Lima Carvalho

Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Wereador Rui Gomes da Silva

Presidente/da Câmara Municipal de Apiaca

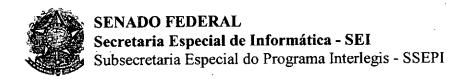
Testemunhas:

Victor Guimarães Vieira

Diretor da Subsecretaria Especial do

Programa Interlegis - SSEPI

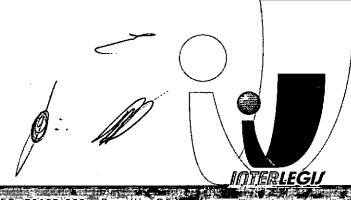
Representante da Câmara Municipal de Apiacá

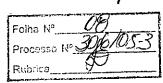


Folha Nº 07
Processo Nº 306 /08-3
Rubrica

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





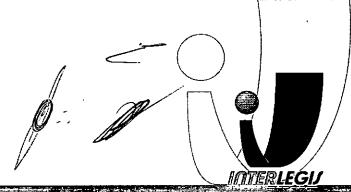
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivirus.





SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº 09
Processo Nº 206/05-2
Rubrica >
U

INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ - ES

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Apiacá:

- 1 compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;
- 2 designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone -	Designado para
D /	00 1	([≺ atestar instalação
KUI GOMES DASINA	PRESIDENTE.	122) 9286 7757.	[] treinamento
- 1	1. 20.		[X] atestar instalação
JOSE CELIO.	VICE. PRESIDENTE	C2813557 1405.	[] treinamento
			[] atestar instalação
			[] treinamento
			[] atestar instalação
			[] treinamento

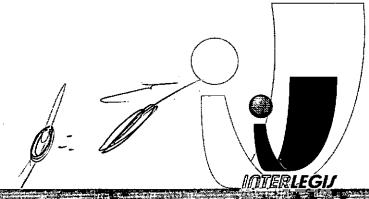
3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

Dias da semana SEBUNBA A SEX FA.	OPAS JEH	rios S		
4 – informa se a Câmara Municipal está conectada	a um provedor Internet:	Sim	Não .	
5 – informa se há provedor de acesso a Internet no	Município:	Sim	Não	X

Rui Gomes da Silva Câmara Municipal de Apiacá

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível para o seguinte endereço: PROGRAMA Interlegis Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal

Av. N2 Anexo "E" ao Senado Federal Brasília – DF - CEP 70165-900.



		Processo Nº 700/0
	FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO D	Visit all
	FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DI Câmara Municipa	il tob of
		Data: 01/03/05
Estado:	Município :	Data: <u>V(/))//03</u>
C Or jung col	omb Driaca	
The Best of the State of the St	el junto ao Programa Interlegis:	
VIEL	E PEREIRA RANGEL Lamara que está realizando o aceite)	
	ands que esta realizatido o aceite)	
Assistência Técnica Empresa	Теспісо :	DDD/Telefone Comercial:
	matica il Willie Barulos d	
Dados dos equipame	ntos recebidos:	
Uma Impressora Laser I	gar nasar s	
1. Num. de série: 60	1866T	
Um Microcomputador N	gyadata NDP500 A2607.	I(G(A)K)
2. Num. Série Micro:		
Num. série Monitor:	1178 42 - 01/4320 1000	o~
	777034407440 or	
Num. série Modem:	D375343000037°~	·
Num. Série Webcam:	1050 438530F2F0 ou	
Num. Série Router:	901013200(e) 03 0 m	
Estabilizador Enermax 1	000W: 44 TR46 5246 23) g~
Foi Ministrado curso de 3	horas" Fre case da SIM no come	oo anterior, atribua um conceito.
SIM/NÃO		
	(Muito Bom, Bom, Regula	ar, Rumi)

Folha Nº

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a resoeito da instalação eferuada e/c.; condições futuras de funcionamento do ambiente)

Declaro ter recebido em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados

Data 0 703 / 2005

Assinatura

Plerre Pereira Rangel
TESOUREIRO

Câmara Municipal de Apiacá
Apiacá Estado do Espírito Sante



ASSINATURA: 23/07/2004: VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador Mauricio Colatto, Presidente da Câmara Municipal do Monifació ES de Marilándia-FS

ESPÉCIE: Convênio nº: ES-32016/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Cámara Municipal de Muniz Freire-ES; OBJETO: Estabelecer e regular a porticipação da Caso Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lein "8.666, de 21/36/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 11/08/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado. Vereador José Assis de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Muniz Freire-ES.

ESPÉCIE: Convenio nº: ES-32026/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interfegis e a Câmara Municipal de Allo Rio Novo-ES; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interfegis: MODALIDADE: Nos termos do disposio ao Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, hem como suas alteracões; DATA DE ASSINATURA; (88/10/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à daração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador José Pinio da Silva. Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Novo-ES.

ESPÉCIE: Convenio nº: ES-32027/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, ausando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Cámara Municipal de Jeronimo Monteiro-ES: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº Stófe, de 21106/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 08/10/21045; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à daração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Polo Conveniado, Vereador Vanderley da Silva Santos. Presidente da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro-ES.

ESPÉCIE: Convénio nº: ES-32033/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Mantenépolis-ES: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, do Lei nº 8,666, de 21/66/19/3, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 18/1/18/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador João Alves Fabrette Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Manterôpolis-ES. niado, Vereador João Alves Fa Municipal de Mantenópolis-ES:

ESPÉCIE: Convénio nº; ES-32028/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando contro Orgão Executor do Programa niteritegis e a Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES; OB-JETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MUDALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666. de 21/06/1993, bem como suas aiterações; DATA DE ASSINATURA; 08/10/2004; VIGINCIA: A partir do data de assinatura, com vigência equivalente á duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmos. Sr. Petrônio Barthora Lima Carvalho - Director-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Eduardo de Freitas Mota, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.

ESPÉCIE: Convenio nº: ES-32043/2004 - INTERLEGIS, celebrado ESPÉCIE: Convenio nº: ES-32043/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informácia e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa naterlegis e a Cámara Municipal de 1680 Neiva-ES: OBJETO Estabelecer e regular a porteipação da Casa Legislativa no Programa naterlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da Lei nº 8.666, de 21/08/1893, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 20/10/2004: VIGENCIA: A partir da data de astinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. S7. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Dieretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador Luiz Mazolini, Presidente da Câmara Municipal de Jado Nevez-ES.

ESPÉCIE: Convênio nº: ES-32029/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, auando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Rio Novo do Sul-ES: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nas termos do disposio no Art. 25. da

Lei nº 8,666, de 2)/06/1993, bem como suas alteracões; DATA DE ASSINATURA: 08/10/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vercadora Regima Fregonazó: Ladeia, Presidente da Câmara Municipal de Río Novo do Sul-ES.

ESPÉCIE: Convenio nº: ES-32042/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de São Domingos do Norie-ES: OBJÉTO: Estebelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do dispusto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 18/10/2004: VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência e quivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Settado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Director-Executivo; Pelo Conveniado, Vecadora Maria Célia Dalmazo, Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norie-ES.

ESPÉCIE: Convénio nº: ES-32032/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgân Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Irupi-ES; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no An. 25, da Lej nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; OATA DE ASSINATURA: 08/18/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Esmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carválho - Director-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Luiz Lourenço da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Irupi-ES.

ESPÉCIE: Convênio nº: ES-32036/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Pâma-ES; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casta Legislativa no Programa Interlegis (MODALIDADE: Nos termos do disponto no Art. 25. da Lei nº 8.666. de 21/06/1963, bem como suas alteracões; DATA DE ASSINATURA: 08/10/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Direttor-Executivo; Pelo Comocnido, Vereador José Passos Martins Filbo, Presidente da Câmara Municipal de Piuma-ES.

ESPÉCIE: Convênio nº: ES-32041/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Sooretama-ES: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, hem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 18/10/2004; VIGENCIA: A partir da data de astinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrônio Burbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Verendor David Hupp, Presidente da Câmara Municipal de Sooretama-ES.

ESPÉCIE: Convênio nº: ES-32/122/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre a Centra de Informática e Processamento de Dados do Senada Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interfegis e a Câmara Municipal de Serra-ES; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interfegis MODALIDADE: Nos termos do disposto no An. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como susa alterações: DATA DE ASSINATURA: 17/09/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interfegis: SIGNATARIOS; Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. S. Petriño Barbosa Lina Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vercador Miguel João Fraga Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Serra-ES.

ESPÉCIE: Convênio nº: ES-32039/2004 - INTERLEGIS, celebrado ESPÉCIE: Convênio nº: ES-32039/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Inguaque-ES: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislátiva no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da Lei nº 8,666. de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 22/10/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diresto-Executivo; Pelo Corveniado, Vercador Judsmar Padovani, Presidente da Câmara Municipal de Itagunqu-ES. de Itaguaçu-ES

ESPÉCIE: Convéaio nº: ES-32045/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando cumo Orgão Executor do Programa Interlegis e a Cámara Municipal de Boa Esperança-ES: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE

ASSINATURA: 20/10/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Extra S. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convenido, Vereador Amarildo Teixeira Lage, Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança-ES.

Folha No. 33

Rubrica 320

Processo N-306105-3

ESPÉCIE: Convénio nº: ES-32034/2004 - INTERLEGIS: celebrado entre o Centro de Informático e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interiegis e a Câmara Municipal de Manturizes-ES: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/86/1991, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 23/11/2014; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Extro. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado. Vereador Farley Samos Pedrada. Presidente da Câmara Municipal de Marataizes-ES.

ESPÉCIE: Convenio nº: ES-32046/2804 - INTERLEGIS, eclebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados de Senado Federal - PRODASEN, atrando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Venda Nova do Intigrante-ES: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposte no Art. 25. da Lei nº 8-666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 26/11/2004; VIGENCIA: A partir do data de assinatura, com vigencia equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmos. Sr. Petráño Barbosa Lima Carvalho - Directo-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Dejair Vazzoler, Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Intigrante-ES.

ESPÉCIE: Convênio nº: ES-32037/2004 - INTERLEUIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interfegis e a Câmara Municipal de Bom Jesus do Norte-ES; OB-JETO: Estabelecer e regular a participação do Casa Legislativa no Art. 25. da Lei nº S.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 10/12/2004; VICIENCIA: A partir dada de assinatura, com vigência equivalente à /uração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRUDASEN - Exmos. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalha - Director-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Roberto de Aguiar, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Norte-ES. Municipal de Bom Jesus do Norte-ES.

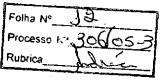
ESPÉCIE; Convenio nº: ES-32035/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interfegis e a Câmara Municipal de Marcehal Florians-ES: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interfegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 10/12/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à furçação do Programa Interfegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado. Vereador José Joaquim Stein, Presidente da Câmara Municipal de Marcehal Florians-ES.

ESPÉCIE: Convénio nº: ES-32044/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programta Interlegis e a Câmara Municipal de São José do Calçado-US: OB-JETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da Lei nº 3.666. de 21/06/1993. bem como suas atterações; DATA DE ASSINATURA: 10/12/2004: VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigencia equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Estados. Se Petroño Bartosa Lima Carvalho - Directo-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador Almir Lopes Pimentel. Presidente da Câmara Muticipal de São José do Calçado-ES.

ESPÉCIE: ¿Coñveñio nº: Es-32050/2004*, INTERLEGIS, eclebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e o Cañara Municipal de Apiaca-Es; OBIETO: Estabelecer e regular a participação da Cisa-Legislativa no Programa Interlegis e ADADE: Nos termus do disposto no Art. 25; da Lei nº 8,66, de 2108/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 21/12/2004/. VIGENCIA: A partir da data de assinatura; com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. S. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executiva; Pelo Conveniado; Vercador Rui Gomes da Silva, Presidente da Camara Municipal de Apiacá-ES. 2

ESPÉCIE: Convenio nº: ES-32002/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, auando como Orgão Executor do Prugramo Interlegis e a Câmara Municipal de Caratica-ES; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art, 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE







SENADO FEDERAL Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Convênio de Participação no Programa Interlegis, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo Termo de Aceite e Responsabilidade, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Apiacá Rua João Tenente, s/nº - Centro Apiacá - ES

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

Foiha N° 33 Processo N° 306 05-3 Rubrica



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente Instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuencia da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta — Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis:

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titulandade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convenio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuizos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de súa utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília 05 de novembro de 2007

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

25 1 06/2008

SCN Quadra 02, Bloco A, 7° andar 70712-901, Brasilia, DF, Brasil . Telefone (061) 329 2000 . Fax (061) 329 2099 . Internet

Foths Nº 30605-3

.

.



	DESTINATÁRIO DO OBJETO	O / DESTINATAIRE	•
NOME OU RAZĀ		-	
ENDEREÇO /	A Sua Excelência o(a) Senhor(a)		
	Presidente da Câmara Municipal de Apiacá		
111	Rua João Tenente, s/nº - Centro		
CEP / CODE PO:	Apiacá - ES	•	PAYS
	29450-000		
DECLARAÇÃO E	20700-000) ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
			JTÁRIA <i>I PRIORITAIRE</i>
<u> </u>			RADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DC.			CARIMBO DE ENTREGA
-		DATE DE LIVRATION	IN DSTINITION
	7	16 109/08	No Sold
NOMELEGIVELO	O RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	- l	P
100	alia le lacción		10 SE1 200%
Nº DOCUMENTO	DE IDENTIFICAÇÃO DO RUBRICA É MAT. DO EMPRES	iADO /	1 2000
RECEBEDOR / ÓR	l 4	ge G. Castro	The I
	ا ا	6.279.332-8	23
ENDEREÇO P	ARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADREASE DO RE		

